

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM, no uso de suas atribuições legislativas e com base na Lei Orgânica do Município e em seu Regimento Interno, vem propor o presente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Estende aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a Revisão Geral de que trata a Lei Municipal nº 3582/2014, e dá outras providências.

Lourival Aparecido Bernardino de Seixas, Prefeito Municipal de Muçum, na forma que dispõe o art. 88, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, atribuída aos servidores do Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 3372/2013, alterada pela Lei Municipal nº 3582/2014 de 11 de dezembro de 2014, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, no percentual de 7,17% (sete virgula dezessete por cento), no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 17 incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 2987/2009 de 24 de junho de 2009, que institui o quadro de servidores, cargos e salários da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, com aplicação do índice mencionado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Segue em anexo (**ANEXO I**) a presente Lei, a estruturação dos cargos efetivos, cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento do Município para presente exercício.

Art. 5º - Publicada a presente Lei, o Poder Executivo fará publicar, no prazo de trinta dias, as tabelas de vencimentos resultantes da revisão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 2017.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM.
Em, 05 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

MAURO ANTÔNIO CIPRIANI
PRESIDENTE

MATEUS GIOVANNI TROJAN
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2017.

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a recomposição dos servidores do Poder Legislativo Municipal na forma da Lei Municipal nº 3582/2014.

O percentual aplicado de 7,17 % (sete vírgula dezessete por cento), refere-se ao índice da variação do IGP-M Fundação Getúlio Vargas do período de janeiro a dezembro de 2016.

Muçum, 05 de janeiro de 2017.

MAURO ANTÔNIO CIPRIANI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum

ANEXO I

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2017.

Da nova estruturação ao Artigo 17, incisos I, II e III, da Lei Municipal 2987/09, de 24 de junho de 2009, que institui o Quadro de Servidores, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Vereadores

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÃO	NOMECLATURA	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE			
		A – R\$	B – R\$	C – R\$	D – R\$
PA – 01	- Servente	1.581,82	1.739,36	1.897,98	2.055,52
PA – 02	- Secretária Executiva	1.977,28	2.175,55	2.372,74	2.571,00

II - CARGOS EM COMISSÃO:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO EM R\$
CC - 01	- Assessor Parlamentar	1.536,81
CC – 02	- Assessor Financeiro/Orçamentário	2.372,74
CC – 03	- Assessor Jurídico	4.086,39

III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO EM R\$
FG – 01	Chefe do setor de limpeza	407,24
FG – 02	Chefe do Setor Administrativo	632,30

MAURO ANTÔNIO CIPRIANI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum